Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I | **Edição Nº DCL de quinta-feira, 5 de outubro de 2023** | **Nº de páginas: 39**

SUMÁRIO:

● **DECRETO Nº 2.986/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023** - Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

● **CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 001/2023 - COMDICA** - Instituto Pater Educação e Cultura.

● **EXTRATOS DIVERSOS-** - Diversos

● **EDITAL Nº 001/2023/SEMAP -** - PRÊMIO “SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE DO ANO”

● **Atas** - Atas dos sorteio no segmento Cereais e Grãos; Ovinos; Peixes e Miúdos, para comercialização no Mercado Municipal de Simão Dias/SE

● **PORTARIA Nº 3.548/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023** - Autoriza a renovação da cessão da Servidora ACÁCIA SANTANA DA SILVA RAMOS ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, 22° Zona Eleitoral da cidade de Simão Dias.

● **PORTARIA Nº 3.549/2023 DE 05 DE OUTUBRO 2023** - Dispõe sobre a exoneração de servidor por Aposentadoria.

● **PORTARIA Nº 3.550/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023** - Dispõe sobre a nomeação de membros responsáveis pela Comissão Julgadora do Prêmio “SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE DO ANO”.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.986/2023
DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, V e XXIX da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as determinações previstas na **Lei Municipal nº 902/2020 de 17/12/2020,** que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no Município de Simão Dias/SE e dá outras providências.

CONSIDERANDO por fim, a Resolução nº 07/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Simão Dias/SE, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Art. 2º. De acordo com disponibilidade orçamentária e financeira, serão concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

§1º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência pode provocar riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§2º. Para fins de concessão de benefícios eventuais, deve-se considerar Família o núcleo básico, vinculado por laços sanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como, o núcleo social unipessoal.

Art. 3º. Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os segmentos sociais e a todos os tipos de vulnerabilidades desde que emergenciais.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

Parágrafo único. Entende-se que as pessoas com menores rendimentos diante de privação econômica, dadas às condições de vida, são mais afetadas, por apresentarem situações de vulnerabilidade e, como consequência de prover com os mínimos sociais a que fazem parte.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

Art. 4º. Constituem modalidades de benefícios eventuais:

I.- Benefício eventual prestado em virtude de nascimento - Auxílio Natalidade;

II.- Benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar - Auxílio-Funeral;

III. - Benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária;

IV.- Benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

SEÇÃO I
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 5º. O benefício eventual prestado em virtude de nascimento constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, a ser ofertada em pecúnia e/ou em bens materiais, aos residentes nesta Municipalidade, para minimizar a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º. O benefício eventual de que trata o *caput* deste artigo atende, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - Necessidades do nascituro;

II - Apoio à mãe no caso de natimorto e morte do recém-nascido;

III - Apoio à família no caso de morte da mãe.

§2º. O benefício eventual prestado em virtude de nascimento deve ser concedido à mãe ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§3º. Os bens materiais de consumo mencionados no *caput* deste artigo correspondem ao enxoval do recém-nascido, incluindo os itens de vestuário e os utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito dos beneficiários.

§4º. Quando concedido em pecúnia, o benefício eventual prestado em virtude de nascimento deve ter como referência o valor das despesas descritas no parágrafo anterior.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

Art. 6º. São documentos necessários para a concessão do benefício eventual prestado em virtude de nascimento:

I - requerimento para concessão do Benefício eventual prestado em virtude de nascimento, conforme Anexo I;

II - documento oficial com foto da gestante e, quando for o caso, do requerente;

III - declaração médica comprovando o tempo gestacional ou a carteira da gestante, quando a solicitação se der durante a gestação;

IV - certidão de nascimento, quando a solicitação se der após o nascimento:

a) O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 60 (sessenta) dias após o nascimento, junto aos equipamentos de Proteção Básica e Especial da Política Municipal de Assistência Social.

V - Comprovante de endereço residencial da gestante e, quando for o caso, do requerente:

a) Comprovante de residência, dos pais ou responsável pela criança;
b) Apresentação do NIS, quando for o caso.

VI - comprovante de renda de todos os membros familiares ou declaração de consulta a base do CAD Único emitida pelo servidor que efetuará a consulta;

VII - carteira de identidade e CPF do requerente;

VIII - comprovante de inscrição no Cadastro Único.

Art. 7º. É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, "g", da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SEÇÃO II
DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO FUNERAL

Art. 8º. O benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, distinta nas formas de prestação de serviços, em pecúnia e/ou bens materiais.

Art. 9º. A solicitação do Benefício Auxílio Funeral deverá ser realizada nos equipamentos de Proteção Básica e Especial da Política Municipal de Assistência Social, por meio do preenchimento de Requerimento de Auxílio Funeral, na ocasião verificar-se-á se a família possui Cadastro Único, podendo ocorrer as seguintes situações:

I - se a família possuir Cadastro Único e o mesmo estiver atualizado - o setor responsável realizará a confirmação do atendimento junto ao órgão gestor;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

II - se a família possuir Cadastro Único e o mesmo estiver desatualizado - posterior a concessão do Benefício - a família será encaminhada a Central do Cadastro Único para atualização do Cadastro Único, sendo que a família terá o prazo de até 30 dias, para regularização no Cadastro Único, a contar da data do recebimento do Benefício;

III - se a família não possuir Cadastro Único posterior a concessão do Benefício deverá ser encaminhada a Central do Cadastro Único para agendamento para fazer o Cadastro:

a) O prazo será de até 30 (trinta) dias para efetuar o Cadastro Único, a contar da data do recebimento do Benefício.

IV - o benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar não poderá ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia, bens materiais e prestação de serviços, onde uma vez concedido em uma das formar, veda-se a concessão em outra;

Art. 10. O benefício na modalidade material deverá ser ofertado aos finais de semana e feriados por instituições funerárias contratadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízo a família:

Parágrafo único. O referido benefício deve ser validado pela equipe técnica dos equipamentos de Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial da Política Municipal de Assistência Social, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 11. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social com vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade, o responsável pela organização social poderá solicitar o benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar.

Art. 12. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social com vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou em situação de rua, a equipe técnica da Assessoria da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho se responsabilizará pelas despesas recorrentes do benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar.

Art. 13. São documentos necessários para a concessão do benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar:

I - requerimento para concessão do benefício eventual, conforme Anexo I;

II - documento oficial com foto do falecido e do requerente;

III - declaração e/ou Certidão de Óbito;

IV - comprovante de endereço residencial em nome do falecido ou de quem com ele comprovadamente residia no município de Simão Dias (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc.), salvo os casos de andarilhos, trecheiros e pessoas em situação de rua;

Art. 14. O benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar atende preferencialmente:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

I - a prestação de serviços, ou o seu custeio, de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de local para o culto religioso, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito aos beneficiários;

II - translado em caso do munícipe estar hospitalizado e evoluiu a óbito;

III - custeio de translado;

a) Na modalidade de custeio de translado: será ofertado junto à concessionária prestadora do serviço de translado, em caso do falecimento ocorrer fora do município de Simão Dias/SE, e que o falecido e sua família resida em Simão Dias/SE.

IV - custeio das despesas de serviços funerários:

a) Na modalidade de custeio das despesas de serviços funerários, os serviços funerários devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, preparação e higienização do corpo, e parâmetros afins, transporte e remoção, uso do Velório até 24 horas.

V - isenção da taxa administrativa do cemitério:

a) Na modalidade de isenção da taxa administrativa do cemitério, a isenção será concedida à família mediante requerimento prévio desde que cumpra os critérios de acesso.

Art. 15. Para fazer jus ao auxílio funeral, o beneficiário não poderá possuir convênio de assistência funeral.

SEÇÃO III
DO BENEFÍCIO EVENTUAL PRESTADO EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 16. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária é destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 17. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia e/ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e no acompanhamento realizado pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais, por meio de Requerimento para concessão do benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária.

Art. 18. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos (agravos sociais) à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 19. O Auxílio alimentação consiste no fornecimento de alimentos em caráter emergencial, a ser concedida mediante prévio e favorável análise técnica da equipe dos equipamentos da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial e destinará a suprir a faltas advindas da impossibilidade do indivíduo arcar com a sua sobrevivência ou de sua família, caracterizando-se suporte para reconstruir sua autonomia no momento de vulnerabilidade e de risco social e terá, preferencialmente, os seguintes critérios:

I - desemprego, morte e ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

II - no caso de emergência e calamidade pública;

III - grupos vulneráveis.

IV - situações de epidemia ou pandemia decretadas pelos governos municipal, estadual ou federal;

V - pessoas imigrantes.

Art. 20. A concessão de auxílio documentação civil básica, compreende:

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e

IV- Registro Nacional de Estrangeiros - RNE.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

Art. 21. Auxílio domicílio identificado na modalidade de auxílio aluguel social será concedido através de benefício pecuniário, destinado ao pagamento de gastos com moradia às pessoas ou famílias que se encontrem em uma das seguintes situações:

I.- situações circunstanciais e/ou conjunturais, que estejam em acompanhamento pelas equipes técnicas da rede de proteção social;

II.- adolescentes/jovens que completarem a maioridade (18 anos) no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, quando esgotadas todas as possibilidades de retorno familiar;

III.- pessoas imigrantes.

§1º. Nos casos de risco pessoal e social, o Auxílio Aluguel Social poderá ser concedido desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento de vínculos familiares.

§2º. É vedada a concessão do Auxílio para locação de imóvel a mais de um membro da mesma família, sob pena de suspensão do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§3º. O auxílio aluguel social somente será concedido para custear locação neste Município, salvo determinação judicial.

§4º. Nos casos de situação de risco de moradia a concessão do Auxílio Aluguel Social fica a cargo da Defesa Civil, por meio de parecer técnico profissional exarado por esta área, bem como a acerca dos respectivos programas habitacionais existentes.

Art. 22. O pagamento às famílias e/ou pessoas será preferencialmente efetuado em forma de pecúnia, mediante comprovação de formalização do contrato de aluguel.

§1º. A titularidade para o pagamento do benefício será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§2º. O pagamento do benefício deverá ser realizado diretamente ao beneficiário ou excepcionalmente, conforme avaliação técnica do órgão responsável, ao locador.

§2º. O beneficiário fica obrigado a entregar a cópia do recibo de pagamento mensal do aluguel ao qual seja comtemplado para sua devida comprovação, juntos aos CRAS de seu atendimento.

Art. 23. Será vedada a concessão do benefício às famílias e/ou pessoas que:

I - tenham sido contempladas com moradia provisória, fornecida pela Administração Pública;

II - tenham dentre seus membros pessoa possuidora de imóvel residência, excetuando-se os imóveis os quais a família e/ou pessoa não tenha acesso, mesmo que transitoriamente.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

Art. 24. A localização do imóvel, negociação de valores, contratação da locação e pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade da titular do benefício, devendo a Administração prestar-lhe orientação e apoio que considerar necessários, de forma a viabilizar a correta utilização do benefício.

Parágrafo único. A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, por parte do beneficiário.

Art. 25. O benefício cessará, perdendo o direito a ele quando:

I.- deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios que deram origem ao estabelecido nesta lei;

II.- sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III.- deixar de comprovar o pagamento do alugueis mensalmente.

Parágrafo único. Em caso de denúncia à Administração Municipal, por parte do locador, a respeito de atraso ou inadimplência, constatada a veracidade da informação, o beneficiário terá o Auxílio Aluguel Social imediatamente suspenso, até que o pagamento seja regularizado.

Art. 26. Terá direito ao benefício eventual previsto nesta seção, o beneficiário que comprovar renda per capita de até um quarto de salário mínimo.

Art. 27. Poderão ser concedidos pela municipalidade Benefícios Eventuais Complementares por vulnerabilidade temporária, as seguintes modalidades:

I - auxílio transporte coletivo municipal, intermunicipal e interestadual para locomoção de usuários dos serviços socioassistenciais, será concedido para:

a) Participar de programas e projetos da rede de equipamentos das Política Municipal de Assistência Social.

b) Inserção no mercado de trabalho.

c) As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e afetos no campo das áreas de saúde, educação, cultura, esporte e demais políticas setoriais, não se incluem no auxílio transporte coletivo da assistência social.

d) E demais situações que a equipe técnica julgar necessária.

III - o auxílio recâmbio (viagem) se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem, por meio terrestre e/ou aérea, de forma a garantir ao cidadão e às famílias condições dignas de retorno à cidade de origem, em situação de doenças ou morte de parentes ascendentes ou descentes em outras cidades ou quando crianças ou adolescentes estão em situação de ameaça à vida.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

a) Passagens aéreas (na impossibilidade de ser efetuadas por meios terrestres) serão concedidas mediante prévio e favorável análise técnica da equipe de referência do CRAS ou CREAS;

b) O alcance do benefício auxílio viagem é destinado às famílias e será, preferencialmente, concedido passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais e/ou aéreas em uma única vez no ano.

Art. 28. Não se incluem na modalidade de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I.- órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio – TFD, tendo em vista tal benefício ser concedido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

II.- pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – SEMAT deverá articular com os gestores das políticas públicas setoriais do município para criar condições de acesso aos usuários às respectivas provisões de que trata o caput deste artigo.

SEÇÃO IV
DO BENEFÍCIO EVENTUAL PRESTADO EM VIRTUDE DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 29. O benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública é concedido na forma de pecúnia e/ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos atingidos.

§1º. O benefício de que trata o *caput* deste artigo atende preferencialmente:

I.- a segurança de meios para sobrevivência material aos atingidos;

II.- a redução dos danos sobre a autonomia aos atingidos;

III.- o direito ao abrigo para aos atingidos;

IV.- a condição de minimização das rupturas ocorridas aos atingidos;

V.- a condição de convivência familiar aos atingidos.

§2º. A Secretaria Municipal de Inclusão Assistência Social e Trabalho deverá articular a concessão do benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

estado de calamidade pública aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, prioritariamente ao serviço de proteção em situações de calamidade públicas e de emergências, regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013.

§3º. A situação de emergência caracteriza-se pela situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que implicam no comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público.

§4º. O estado de calamidade pública caracteriza-se pela situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. O critério de renda para concessão de cada benefício previsto neste decreto será de:

I. Até um quarto de salário mínimo vigente.

§1º. Tem-se por renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, considerando os maiores de 16 (dezesseis) anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas sociais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.

§2º. Não serão considerados para aferição da renda familiar os recursos financeiros próprios ou da família aos qual o solicitante não tenha acesso, mesmo que transitoriamente, sendo-lhe deferido o benefício previsto nesta lei enquanto a situação se verificar, observados os prazos estabelecidos.

Art. 31. A concessão de Benefícios Eventuais deve atender aos seguintes princípios:

I. preenchimento de requerimento para concessão do Benefício eventual, conforme Anexo I, pelo beneficiário ou por responsável/familiar diretamente ligado;

II. - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

III. - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

IV. - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

V. - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Plano Municipal de Assistência Social - PMAS;

VI. - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com o Cadastro Único;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

VII. - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VIII. - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

IX. - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

X. - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

XI. - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 32. A oferta de benefícios eventuais poderá ser concedida cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo, de modo a garantir maior dignidade e autonomia dos beneficiários.

Art. 33. O Cadastro Único pode ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação de benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

Parágrafo único. Caso o beneficiário não esteja inscrito no CadÚnico sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Art. 34. Caberá à equipe técnica dos equipamentos de referência do SUAS identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o *caput* é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilita à família a reflexão sobre sua realidade, a construção de novos projetos de vida e a transformação de suas relações, sejam elas familiares ou comunitárias.

Art. 35. O tempo de concessão dos benefícios eventuais deve ser avaliado pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, aos quais, o beneficiário e/ou a família são acompanhados, devendo ser observadas as articulações, os encaminhamentos e/ou as ações setoriais e intersetoriais realizadas no âmbito do município, pelo período estipulado nesta regulamentação para cada benefício em particular, podendo ser prorrogado por igual período, porém com reavaliação dependendo do caso.

Art. 36. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS acompanhar, avaliar, sugerir adequações e deliberar, a cada exercício, sobre as diretrizes de concessão acerca dos benefícios eventuais;

Art. 37. A oferta dos benefícios eventuais deve estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

§1º. Anualmente compete ao órgão gestor estudo de viabilidade para ampliação dos benefícios e adequação orçamentária referente aos valores base fixados para as concessões.

§2º. A regulamentação dos benefícios acima descritos fica sujeitos a disponibilidade orçamentária e financeira.

§3º. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e deverão ser cofinanciadas pelos três entes federados.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 05 de OIUTUBRO de 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

Simão Dias

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Dados do/a Beneficiário/a			
Requerente (RF)			**Data Nascimento**
NIS	**RG**		**CPF**
Endereço	**Nº**	**Bairro/Comunidade**	**Município**
Benefício Eventual Solicitado:			
Justificativa			
Duração do Benefício Eventual (mês/meses):			
Assinatura do/a Técnico/a de Referência			**Data da Solicitação**
Concessão do Benefício Eventual Requerido			
() Deferido	**Data**	**Assinatura do/a Técnico/a de Gestão**	
() Indeferido			
Justificativa de Indeferimento			
() Consta nos arquivos da Administração Pública Municipal, prova pré-constituída de irregularidade nas informações declaradas pelo/a requerente; **() Família e/ou requerente não se enquadram nos critérios de elegibilidade para acesso ao Benefício Eventual solicitado;** **() Indisponibilidade orçamentária e/ou financeira para garantia da concessão do Benefício Eventual solicitado;** **() Configura-se duplicidade de requerimento.**			
Observações			

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

DECRETO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

Simão Dias

DECLARAÇÃO DE ACESSO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Dados do/a Beneficiário/a			
Requerente (RF)			**Data Nascimento**
NIS	**RG**		**CPF**
Endereço	**Nº**	**Bairro/Comunidade**	**Município**
Benefício Eventual Concedido			
() Funeral () Natalidade () Viagem () Documentação () Aluguel Social () Calamidade Pública () Auxílio Vulnerabilidade Temporária			
Declaro para fins de prestação de contas que recebi da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Benefício Eventual sinalizado acima.			
Assinatura do/a Beneficiário/a			**Data do Recebimento**
Assinatura do/a Servidor/a Representante da SEMAT/CRAS			

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

ATO

COMDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SIMÃO DIAS - SE

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SIMÃO DIAS/SE

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESENTE, **CERTIFICA** para os devidos fins que está concedido o Certificado de Registro no COMDICA da cidade de Simão Dias/SE, para o Instituto Pater de Educação e Cultura, associação filantrópica, sem fins lucrativos, com sua matriz situada à Rua do Economista, nº 550, Bairro Planalto, em Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.289.889/0001-49, fundada em 1983, com base nas exigências legais, com o prazo de validade de quatro anos a partir desta data, estando apto a desenvolver Programas e ou Projetos de Atendimento à crianças e adolescentes do município de Simão Dias.

Simão Dias/SE, 13 de setembro de 2023.

Marcos Antônio Oliveira
Presidente

RODOVIA PEDRO ALMEIDA VALADARES, 825, SALA – CENTRO - CEP 49.480-000 - SIMÃO DIAS (SE)
E-mail: comdica.sd@hotmail.com

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO - CONTRATO 114/2023/PMSD

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL: 032/2022 - **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS. **CNPJ**: 13.108.089/0001-56. **CONTRATADA**: **FOCO GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.297.500/0001-16. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses. **VALOR**: R$ **R$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais)**: DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA – **UO: 02015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS, AÇÃO: 2126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS, ELEMNTO: 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS – ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS**.

Simão Dias/SE, 03 de outubro 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2023/PMSD

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2023/PMSD. **CONTRATO:113**/2023/PMSD. **OBJETO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 02 de outubro de 2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **CONTRATADO: ROBSON NASCIMENTO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ:10.637.822/0001-31. **VALOR**: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), **DOTAÇÃO: UO**: 02004- Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, **AÇÃO**: 2004 - Manutenção de Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, **ELEMENTO DE DESPESA**: 33903500 - Serviços de Consultoria-**FONTE DE RECURSOS**: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Simão Dias/SE, 02 de outubro de 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

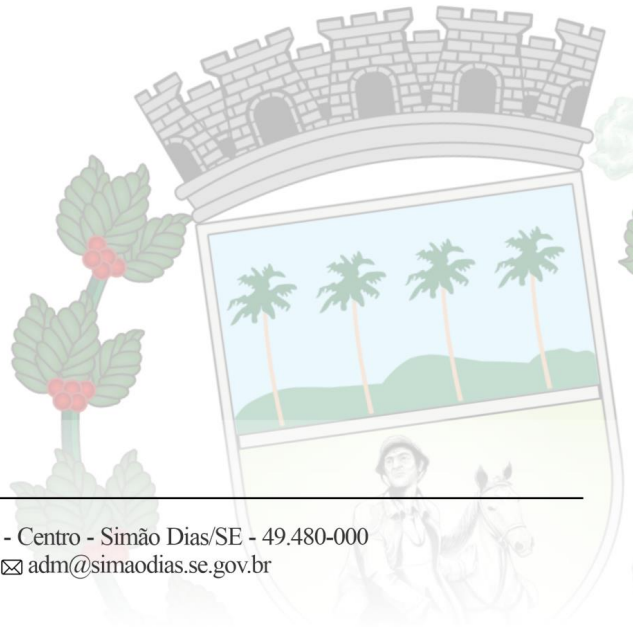
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO - CONTRATO 111/2023 - PMSD

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA: 026/2023. **OBJETO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU E RCD) DOMICILIARES, COMERCIAL E PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS – **CNPJ**: 13.108.089/0001-56. **CONTRATADA**: TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA – **CNPJ**: 10.395.362/0001-82. **VALOR**: **R$ 481.275,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02003; 2012; 33903900; 15000000.

Simão Dias/SE, 02 de outubro de 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO - CONTRATO 112/2023 - PMSD

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA: 027/2023. **OBJETO**: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COLETOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGANICOS (RSU E RCD) DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS – **CNPJ**: 13.108.089/0001-56. **CONTRATADA**: VIA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – **CNPJ**: 07.383.716/0001-64. **VALOR**: **R$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02003; 2012; 33903900; 15000000.

Simão Dias - SE, 02 de outubro de 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

EDITAL Nº 001/2023/SEMAP
PRÊMIO "SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE DO ANO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMAP torna público o Prêmio **SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE DO ANO** para servidores e empregados públicos do Município pertencentes ao quadro efetivo do Poder Executivo e que se destacaram no exercício de suas funções a bem do serviço público Municipal.

1. DO CONCURSO

1.1. O Prêmio **SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE DO ANO,** instituído através da **Lei Municipal nº 958/2021,** visa valorizar e reconhecer os servidores e empregados públicos que se encontrem em efetivo exercício e pertençam ao quadro efetivo do Poder Executivo, que exerçam o cargo ou emprego de maneira digna e com dedicação ao serviço.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Os servidores e empregados públicos que se encontrem em efetivo exercício e pertençam ao quadro efetivo do Poder Executivo da cidade de Simão Dias, e que exerçam o cargo ou emprego de maneira digna e com dedicação ao serviço público, especialmente quanto a:

I. Conduta exemplar, dentro e fora do Serviço Público;

II. Espírito Público;

III. Pontualidade e Assiduidade;

IV. Eficiência e Criatividade;

V. Capacidade de iniciativa no desempenho de suas tarefas;

VI. Tratamento respeitoso e fraternal a seus superiores e demais servidores;

VII. Espírito associativo; e

VIII. Personalidade e senso de responsabilidade em seus atos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Cada Secretaria do Município indicará um funcionário para concorrer ao prêmio de que trata esta Lei, cujas indicações deverão ser acompanhadas de documentos que comprovem o enquadramento de cada servidor aos requisitos citados nos artigos anteriores. As indicações poderão ser realizadas através de indicação dos próprios servidores de cada Secretaria.

§1º. As inscrições estarão abertas no período de **09 a 11 de outubro de 2023.**

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

§2º. Para formalizar a inscrição, o Secretário deverá preencher o formulário de inscrição, conforme **ANEXO I,** contendo requisitos básicos e Histórico Pessoal e Laboral do (a) Servidor (a) indicado ao Prêmio, apresentando os motivos que levaram à Indicação;

§3º. Apresentar a sua indicação ao Servidor e solicitar a sua permissão através do consentimento no Termo de aceite, conforme **ANEXO II**;

§4º. As inscrições são gratuitas.

§5º. Ao ser indicado, todo(s) o(s) candidato(s) aceita(rão) automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ACEITE

4.1. As indicações serão apreciadas pela Comissão Avaliadora, podendo ser desclassificados os servidores indicados que por algum motivo não atendam aos requisitos básicos necessários e já previstos na **Lei Municipal nº 958/2021.**

4.2. Terminado o prazo de inscrição, uma comissão avaliadora, constituída por 06 (seis) servidores municipais do quadro efetivo e indicados pelo Poder Executivo, elegerá 05 (cinco) servidores dentre os indicados pelos secretários municipais para receber o **"Prêmio Servidor Público Destaque do Ano".**

4.3. A Comissão avaliadora, deverá juntar no processo de avaliação Certidão Negativa de Advertências ou Penalidades emitida pelo Departamento de Recursos Humanos para os servidores indicados, de maneira a validar a elegibilidade dos candidatos a premiação;

4.4. Fica ciente o participante que haverá divulgação de imagem e material pela Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. As inscrições que não apresentarem todos os dados solicitados ou que apresentarem dados incompletos serão desclassificadas.

5.2. Serão desclassificados os servidores indicados que por algum motivo não atendam aos requisitos básicos já informados.

5.3. Da decisão da comissão avaliadora não caberá recurso.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A premiação acontecerá em ato solene, em dia, horário e local e ser informado posteriormente aos participantes.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

6.2. Haverá premiação, para 05 (cinco) servidores, dentre os indicados para receber o **"Prêmio Servidor Público Destaque do Ano"** em formato **"Placa de Homenagem"** contendo o nome, logomarca da gestão, o brasão do Município de Simão Dias, nome do servidor homenageado e o nome do Prefeito outorgante da homenagem;

7. CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local	Horário
05/10/2023	Publicação do Edital	Diário Oficial no Site da Prefeitura	A partir das 18h
09/10/2023 a 11/10/2023	Inscrições	Secretaria de Administração do Município	Das 8h às 12h
16/10/2023 a 20/10/2023	Avaliação dos Documentos	Secretaria de Administração do Município	--
20/10/2023	Divulgação dos Finalistas	Diário Oficial no Site da Prefeitura	A partir das 18h
A definir	Cerimônia de Premiação	A definir	A definir

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos e não previstos neste edital deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento – SEMAP.

Simão Dias/SE, 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MENESES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento
Portaria nº 3.533/2023

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PRÊMIO SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE DO ANO

Nome do Servidor	
Secretaria Vinculada	
Local de Trabalho	
Cargo/Função	
Matrícula	

PARTE I – AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS

REQUISITOS BÁSICOS (Atribuir uma nota entre 0 à 10)	
Conduta exemplar dentro e fora do Serviço Público	(00) - (01) - (02) - (03) - (04) - (05) - (06) - (07) - (08) - (09) - (10)
Espírito Público	(00) - (01) - (02) - (03) - (04) - (05) - (06) - (07) - (08) - (09) - (10)
Pontualidade e Assiduidade	(00) - (01) - (02) - (03) - (04) - (05) - (06) - (07) - (08) - (09) - (10)
Eficiência e Criatividade	(00) - (01) - (02) - (03) - (04) - (05) - (06) - (07) - (08) - (09) - (10)
Capacidade de iniciativa no desempenho de suas tarefas	(00) - (01) - (02) - (03) - (04) - (05) - (06) - (07) - (08) - (09) - (10)
Tratamento respeitoso e fraternal a seus superiores e demais servidores	(00) - (01) - (02) - (03) - (04) - (05) - (06) - (07) - (08) - (09) - (10)
Espírito associativo	(00) - (01) - (02) - (03) - (04) - (05) - (06) - (07) - (08) - (09) - (10)
Personalidade e senso de responsabilidade em seus atos	(00) - (01) - (02) - (03) - (04) - (05) - (06) - (07) - (08) - (09) - (10)

Observação: Ao indicar um servidor público para o "Prêmio Servidor Público Destaque do Ano," é importante seguir critérios rigorosos e justos para avaliação. A nota a ser atribuída deve variar entre 0 e 10, onde zero indica que o servidor não possui o requisito avaliado, e assim por diante, até a pontuação máxima de 10, que representa o desempenho excepcional.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

PARTE II - HISTÓRICO PESSOAL E LABORAL DO (A) SERVIDOR
Poderá ser anexado páginas extras com o conteúdo

O Servidor tem uma História de Vida que merece ser contada? Quem é o servidor indicado? Conte a História de vida.	
Há quantos anos trabalha no município e que função desempenha? Conte um pouco da História Laboral.	
Como é o servidor no ambiente de trabalho, com e para os colegas?	
O servidor sempre está envolvido com as atividades? Está disposto a colaborar e participar das ações envolvidas na Secretaria?	
O servidor já fez algum projeto/ação de cunho social dentro ou fora do seu ambiente de trabalho? Conte-nos.	
Por que este Servidor merece o Prêmio de Servidor Público Destaque do Ano?	
Informações adicionais	

Simão Dias/SE, ___/___/_____

Assinatura do Secretário

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

EDITAL

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

ANEXO II - TERMO DE ACEITE DA INDICAÇÃO

Eu, _____, servidor público do Município de Simão Dias/SE, indicado para concorrer ao "Prêmio Servidor Público Destaque do Ano" nos termos do Edital nº 001/2023/SEMAP, declaro estar ciente e concordo com as condições e regras estabelecidas no referido edital.

Declaro, ainda, que atesto o enquadramento nos requisitos básicos estipulados no edital, incluindo conduta exemplar, dentro e fora do Serviço Público; Espírito Público; Pontualidade e Assiduidade; Eficiência e Criatividade; Capacidade de iniciativa no desempenho de minhas tarefas; Tratamento respeitoso e fraternal a meus superiores e demais servidores; Espírito associativo; e Personalidade e senso de responsabilidade em meus atos.

Além disso, dou permissão expressa para o uso de minha imagem, nome e informações pessoais relacionadas à premiação, em materiais de divulgação e publicações promocionais relacionadas ao “Prêmio Servidor Público Destaque do Ano”, conforme descrito no edital.

Comprometo-me a aceitar a decisão da comissão avaliadora, da qual não caberá recurso, e participar da cerimônia de premiação, se selecionado, conforme o cronograma estabelecido no edital.

Estou ciente de que, em caso de premiação, receberei uma “Placa de Homenagem” e, de acordo com a Administração, poderei ser agraciado com um curso de capacitação voltado à minha área de atuação no Município, custeado pelo Poder Executivo.

Assumo o compromisso de cumprir todas as obrigações e responsabilidades inerentes à minha participação no “Prêmio Servidor Público Destaque do Ano”.

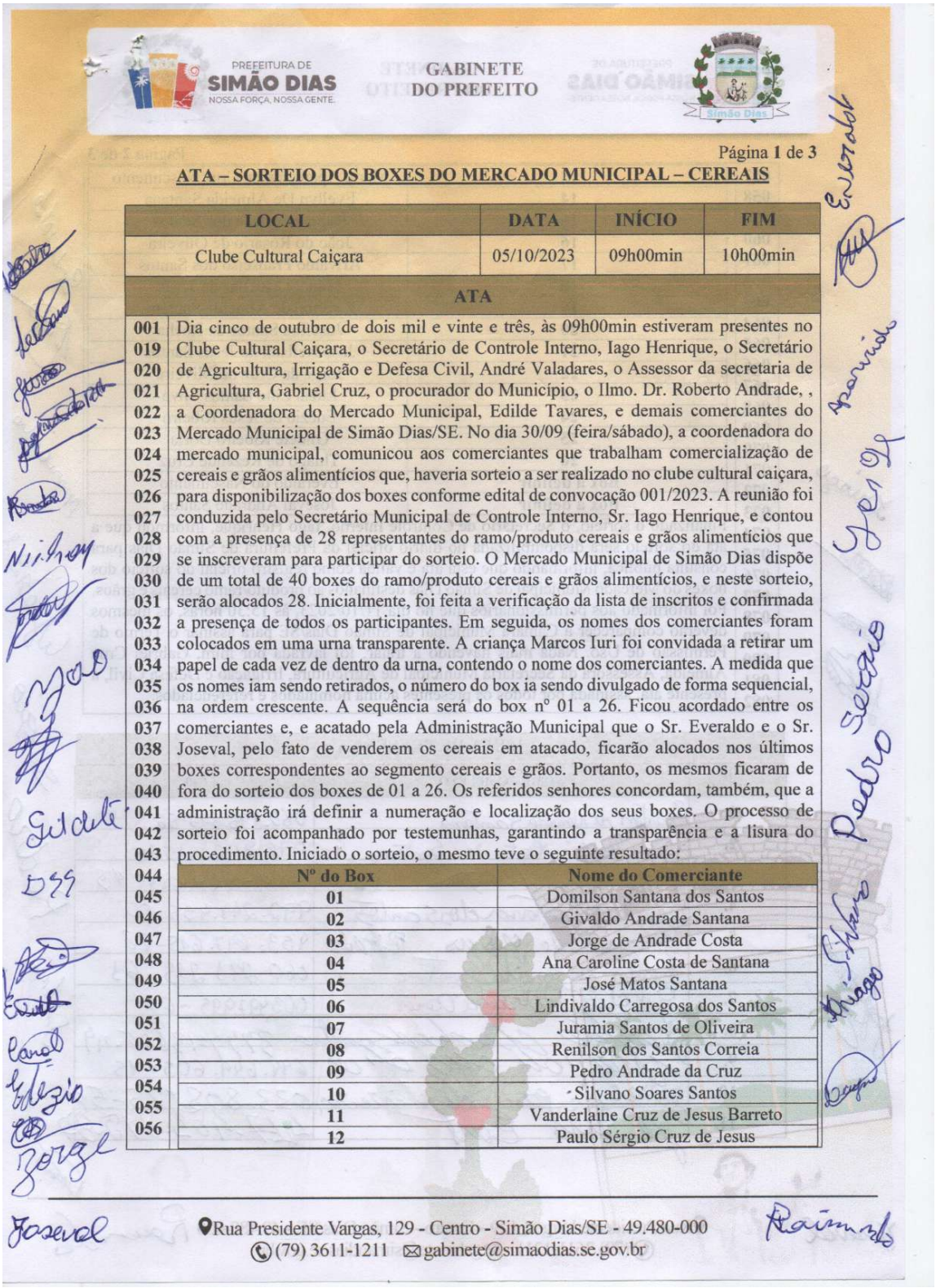
Simão Dias/SE, ____/____/_____

Assinatura do Servidor

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

ATA



PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

Página 1 de 3

ATA – SORTEIO DOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL – CEREAIS

LOCAL	DATA	INÍCIO	FIM
Clube Cultural Caiçara	05/10/2023	09h00min	10h00min

ATA

Dia cinco de outubro de dois mil e vinte e três, às 09h00min estiveram presentes no Clube Cultural Caiçara, o Secretário de Controle Interno, Iago Henrique, o Secretário de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil, André Valadares, o Assessor da secretaria de Agricultura, Gabriel Cruz, o procurador do Município, o Ilmo. Dr. Roberto Andrade, , a Coordenadora do Mercado Municipal, Edilde Tavares, e demais comerciantes do Mercado Municipal de Simão Dias/SE. No dia 30/09 (feira/sábado), a coordenadora do mercado municipal, comunicou aos comerciantes que trabalham comercialização de cereais e grãos alimentícios que, haveria sorteio a ser realizado no clube cultural caiçara, para disponibilização dos boxes conforme edital de convocação 001/2023. A reunião foi conduzida pelo Secretário Municipal de Controle Interno, Sr. Iago Henrique, e contou com a presença de 28 representantes do ramo/produto cereais e grãos alimentícios que se inscreveram para participar do sorteio. O Mercado Municipal de Simão Dias dispõe de um total de 40 boxes do ramo/produto cereais e grãos alimentícios, e neste sorteio, serão alocados 28. Inicialmente, foi feita a verificação da lista de inscritos e confirmada a presença de todos os participantes. Em seguida, os nomes dos comerciantes foram colocados em uma urna transparente. A criança Marcos Iuri foi convidada a retirar um papel de cada vez de dentro da urna, contendo o nome dos comerciantes. A medida que os nomes iam sendo retirados, o número do box ia sendo divulgado de forma sequencial, na ordem crescente. A sequência será do box nº 01 a 26. Ficou acordado entre os comerciantes e, e acatado pela Administração Municipal que o Sr. Everaldo e o Sr. Joseval, pelo fato de venderem os cereais em atacado, ficarão alocados nos últimos boxes correspondentes ao segmento cereais e grãos. Portanto, os mesmos ficaram de fora do sorteio dos boxes de 01 a 26. Os referidos senhores concordam, também, que a administração irá definir a numeração e localização dos seus boxes. O processo de sorteio foi acompanhado por testemunhas, garantindo a transparência e a lisura do procedimento. Iniciado o sorteio, o mesmo teve o seguinte resultado:

Nº do Box	Nome do Comerciante
01	Domilson Santana dos Santos
02	Givaldo Andrade Santana
03	Jorge de Andrade Costa
04	Ana Caroline Costa de Santana
05	José Matos Santana
06	Lindivaldo Carregosa dos Santos
07	Juramia Santos de Oliveira
08	Renilson dos Santos Correia
09	Pedro Andrade da Cruz
10	Silvano Soares Santos
11	Vanderlaine Cruz de Jesus Barreto
12	Paulo Sérgio Cruz de Jesus

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

ATA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

057	13	Maria Aparecida da Cruz Nascimento
058	14	Evellyn De Almeida Santana
059	15	Raimundo José dos Santos
060	16	João do Rosario de Oliveira
061	17	Arivaldo Fransciso dos Santos
062	18	Manoel Messias de Jesus
063	19	Ewerton de Almeida Santana
064	20	Josefina Santos da Rocha
065	21	José Neilson de Jesus Santos
066	22	Jorge da Cruz de Oliveira
067	23	Luzia Lino Santos Silva
068	24	Edezio de Jesus Ribeiro
069	25	Gildete Ribeiro Doria
070	26	Thiago de Rezende Cruz
071	Box a definir	Everaldo do Nascimento
072	Box a definir	Joseval Andrade Santos

073 Finalizado o sorteio, o Secretário de Controle Interno, Iago Henrique, informou que a
074 ata do sorteio será disponibilizada no diário oficial da Prefeitura de Simão Dias para
075 consulta pública, informando que esta ata é válida como registro oficial do sorteio dos
076 boxes do Mercado Municipal de Simão Dias destinados ao produto/ramo cereais e grãos.
077 Foi informado aos permissionários que no dia 11/10/2023, às 15:30 horas, os mesmos
078 deverão comparecer à Câmara Municipal de Simão Dias/SE para assinar o Termo de
079 Permissão de Uso. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Gabriel Cruz
080 Almeida, Assessora da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil, a
081 presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.
082

LISTA DE PRESENÇA

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	CPF
1.	Ewerton de Almeida Santana	080.975.645-56
2.	Ana Paula Reis de Santana	076 842 025 65
3.	Aulo Luca do Reis	480-967 685-49
4.	Damiana Santana dos Santos	992.244.455-00
5.	Edezio de Jesus Ribeiro	453.647.615-68
6.	Evellyn de Almeida Santana	060 291 215-63
7.	Gildete Ribeiro Doria	00349799563
8.	Gizelda Cruz de Santana	347743605-49
9.	Joe Polo dos Santos	694.649.605-15
10.	Jorge da Cruz de Oliveira	033.808.175-54
11.	José Neilson Santos	417.483.295-87

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

ATA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

Página 3 de 3

12.	Josivailson de Jesus Santos	052-824-635-63
13.	Renilson dos Santos Correia	052.068.705-10
14.	Josefina Santos da Rocha	031.170.508-1
15.	Eubamia Santos de Oliveira	930.531.855-04
16.	Lindivaldo Carrigosa dos Santos	999.033.005-06
17.	Lenzia Lino dos Santos Silva	541.056.925-34
18.	manoel messias de jesus	66.3.537.345-45
19.	Yara de Andrade Conte	97114 9125-68
20.	Maria Aparecida da cruz nascimento	092 945 385 09
21.	paulo sergio cruz de jesus	019 109 265 04
22.	Pedro Andrade da Cruz	259.756.505-00
23.	Raimundo dos Santos	026.444.705-67
24.	Silvano Soares Santos.	857.896.905-72
25.	Thiago da Hora da cruz	079.912.475-38
26.	Vanderlaine cruz de Jesus Barreto	064.326.055-20
27.	Everaldo do Nascimento	626.039.225-72
28.	Joseval Andrade Santos	259.274.855-53
29.		
30.		
31.		
32.		

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

ATA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

ATA – SORTEIO DOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL – OVINOS

LOCAL	DATA	INÍCIO	FIM
Clube Cultural Caiçara	05/10/2023	10h00min	10h30min

ATA

Dia cinco de outubro de dois mil e vinte e três, às 10h00min estiveram presentes no Clube Cultural Caiçara, o Secretário de Controle Interno, Iago Henrique, o Secretário de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil, André Valadares, o Assessor da secretaria de Agricultura, Gabriel Cruz, o procurador do Município, o Ilmo. Dr. Roberto Andrade, a Coordenadora do Mercado Municipal, Edilde Tavares, e demais comerciantes do Mercado Municipal de Simão Dias/SE. No dia 30/09 (feira/sábado), a coordenadora do mercado municipal, comunicou aos comerciantes que trabalham comercialização de ovinos que, haveria sorteio a ser realizado no clube cultural caiçara, para disponibilização dos boxes conforme edital de convocação 001/2023. A reunião foi conduzida pelo Secretário Municipal de Controle Interno, Sr. Iago Henrique, e contou com a presença de 02 representantes do ramo/produto carne de ovinos que se inscreveram para participar do sorteio. O Mercado Municipal de Simão Dias dispõe de um total de 06 boxes do ramo/produto carne de ovinos, e neste sorteio, serão alocados 02. Inicialmente, foi feita a verificação da lista de inscritos e confirmada a presença de todos os participantes. Em seguida, os nomes dos comerciantes foram colocados em uma urna transparente. O procurador do município Roberto Andrade foi convidado a retirar um papel de cada vez de dentro da urna, contendo o nome dos comerciantes. A medida que os nomes iam sendo retirados, o número do box ia sendo divulgado de forma sequencial, na ordem crescente. A sequência será do box nº 01 a 02. O processo de sorteio foi acompanhado por testemunhas, garantindo a transparência e a lisura do procedimento. Iniciado o sorteio, o mesmo teve o seguinte resultado:

Nº do Box	Nome do Comerciante
01	Joseval Oliveira Cruz
02	Aldo Silva Fontes

Finalizado o sorteio, o Secretário de Controle Interno, Iago Henrique, informou que a ata do sorteio será disponibilizada no diário oficial da Prefeitura de Simão Dias para consulta pública, informando que esta ata é válida como registro oficial do sorteio dos boxes do Mercado Municipal de Simão Dias destinados ao produto/ramo ovinos. Foi informado aos permissionários que no dia 11/10/2023, às 14:20 horas, os mesmos deverão comparecer à Câmara Municipal de Simão Dias/SE para assinar o Termo de Permissão de Uso. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Gabriel Cruz Almeida, Assessor da secretaria de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Aldo Silva Gomes
Joseval Oliveira Cruz

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

ATA

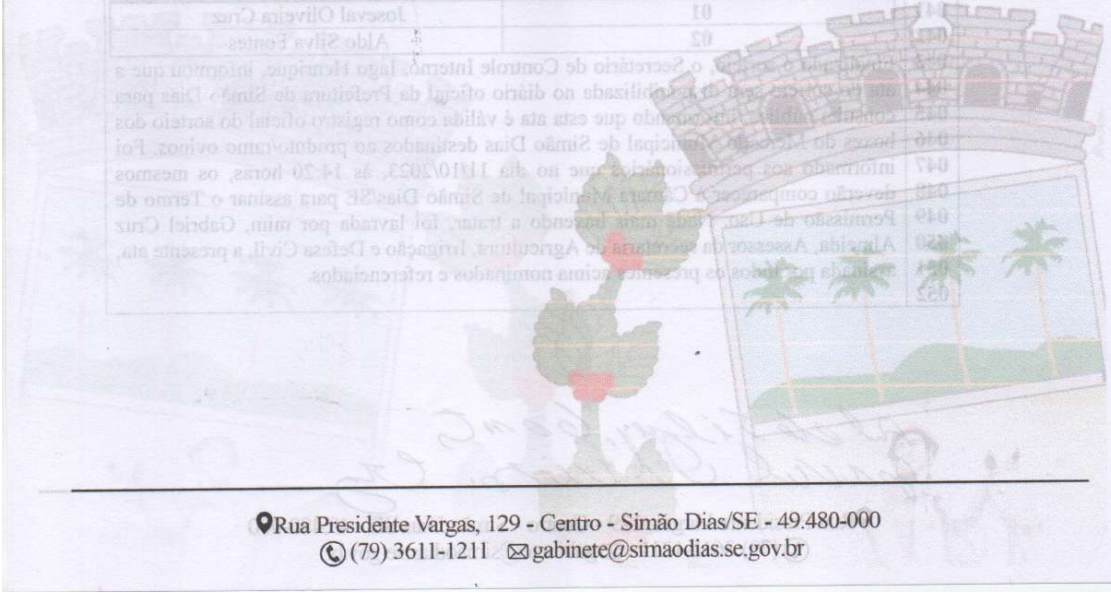
PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

Página 2 de 2

LISTA DE PRESENÇA

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	CPF
1.	[illegible]	[illegible] 537.887.215-87
2.	[illegible]	480.924.225-72
3.		
4.		

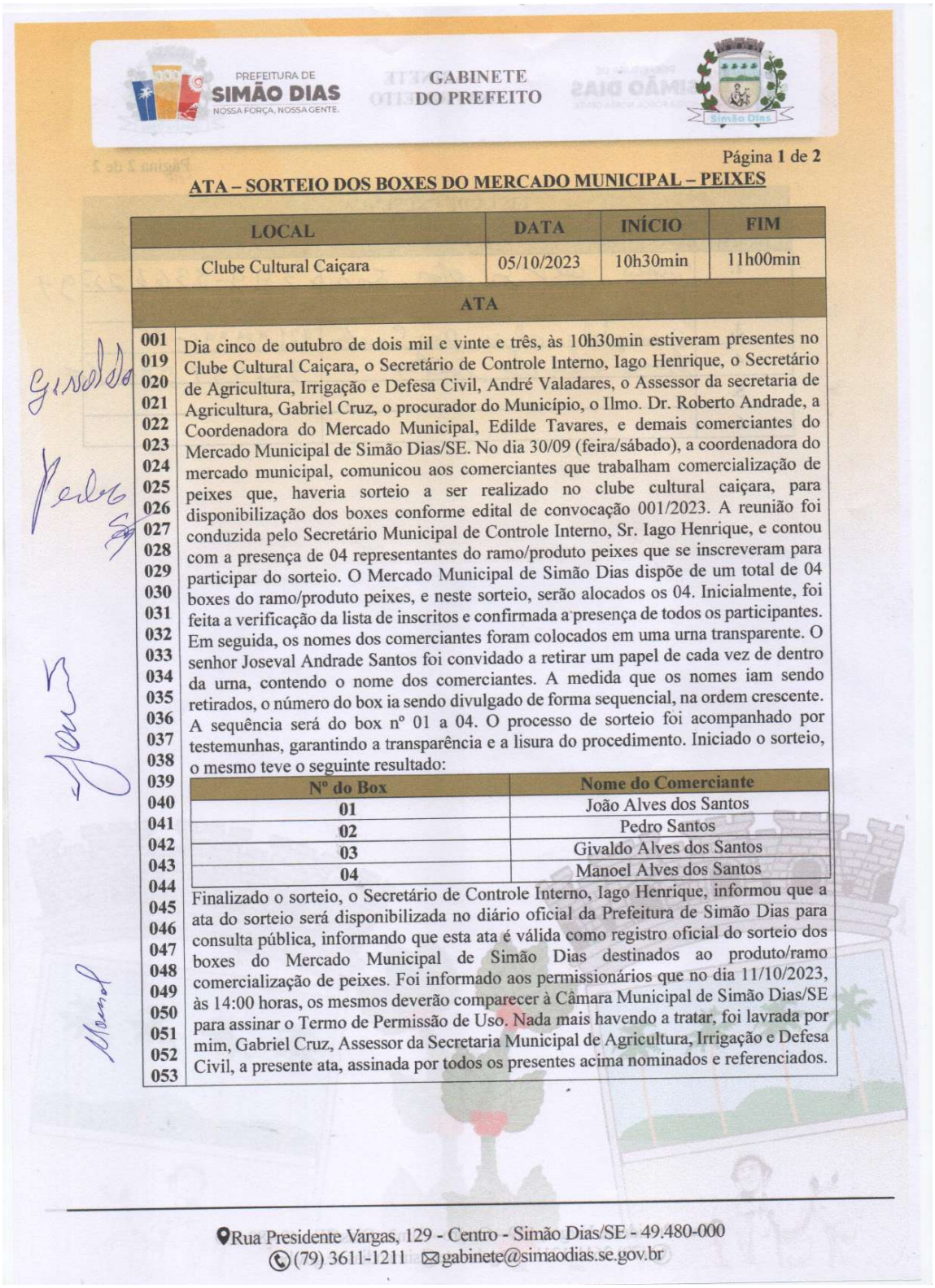


Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

ATA



PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

Página 1 de 2

ATA – SORTEIO DOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL – PEIXES

LOCAL	DATA	INÍCIO	FIM
Clube Cultural Caiçara	05/10/2023	10h30min	11h00min

ATA

Dia cinco de outubro de dois mil e vinte e três, às 10h30min estiveram presentes no Clube Cultural Caiçara, o Secretário de Controle Interno, Iago Henrique, o Secretário de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil, André Valadares, o Assessor da secretaria de Agricultura, Gabriel Cruz, o procurador do Município, o Ilmo. Dr. Roberto Andrade, a Coordenadora do Mercado Municipal, Edilde Tavares, e demais comerciantes do Mercado Municipal de Simão Dias/SE. No dia 30/09 (feira/sábado), a coordenadora do mercado municipal, comunicou aos comerciantes que trabalham comercialização de peixes que, haveria sorteio a ser realizado no clube cultural caiçara, para disponibilização dos boxes conforme edital de convocação 001/2023. A reunião foi conduzida pelo Secretário Municipal de Controle Interno, Sr. Iago Henrique, e contou com a presença de 04 representantes do ramo/produto peixes que se inscreveram para participar do sorteio. O Mercado Municipal de Simão Dias dispõe de um total de 04 boxes do ramo/produto peixes, e neste sorteio, serão alocados os 04. Inicialmente, foi feita a verificação da lista de inscritos e confirmada a presença de todos os participantes. Em seguida, os nomes dos comerciantes foram colocados em uma urna transparente. O senhor Joseval Andrade Santos foi convidado a retirar um papel de cada vez de dentro da urna, contendo o nome dos comerciantes. A medida que os nomes iam sendo retirados, o número do box ia sendo divulgado de forma sequencial, na ordem crescente. A sequência será do box nº 01 a 04. O processo de sorteio foi acompanhado por testemunhas, garantindo a transparência e a lisura do procedimento. Iniciado o sorteio, o mesmo teve o seguinte resultado:

Nº do Box	Nome do Comerciante
01	João Alves dos Santos
02	Pedro Santos
03	Givaldo Alves dos Santos
04	Manoel Alves dos Santos

Finalizado o sorteio, o Secretário de Controle Interno, Iago Henrique, informou que a ata do sorteio será disponibilizada no diário oficial da Prefeitura de Simão Dias para consulta pública, informando que esta ata é válida como registro oficial do sorteio dos boxes do Mercado Municipal de Simão Dias destinados ao produto/ramo comercialização de peixes. Foi informado aos permissionários que no dia 11/10/2023, às 14:00 horas, os mesmos deverão comparecer à Câmara Municipal de Simão Dias/SE para assinar o Termo de Permissão de Uso. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Gabriel Cruz, Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

ATA

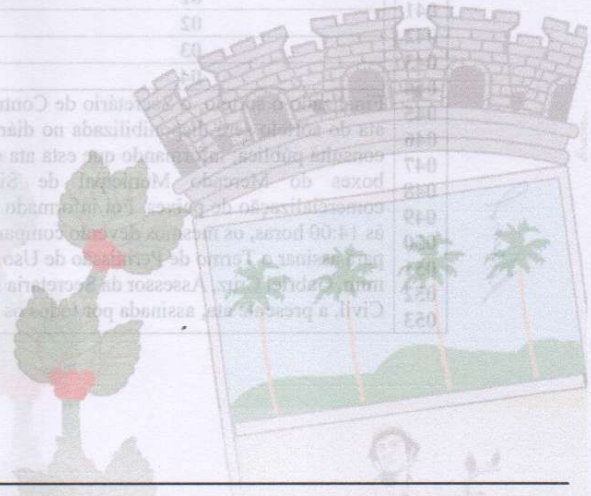
PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

Página 2 de 2

LISTA DE PRESENÇA

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	CPF
1.	João alves dos Santos	399-336-22-91
2.	Pedro Santos	663.385.495-15
3.	Giraldo Alves dos Santos	421.989.995-04
4.	Manoel Alves de Santos	921437 255 15
5.		
6.		



Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

ATA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

Página 1 de 2

ATA – SORTEIO DOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL – MIÚDOS

LOCAL	DATA	INÍCIO	FIM
Clube Cultural Caiçara	05/10/2023	11h00min	12h00min

ATA

Dia cinco de outubro de dois mil e vinte e três, às 11h00min estiveram presentes no Clube Cultural Caiçara, o Secretário de Controle Interno, Iago Henrique, o Secretário de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil, André Valadares, o Assessor da secretaria de Agricultura, Gabriel Cruz, o procurador do Município, o Ilmo. Dr. Roberto Andrade, a, a Coordenadora do Mercado Municipal, Edilde Tavares, e demais comerciantes do Mercado Municipal de Simão Dias/SE. No dia 30/09 (feira/sábado), a coordenadora do mercado municipal, comunicou aos comerciantes que trabalham comercialização de miúdos que, haveria sorteio a ser realizado no clube cultural caiçara, para disponibilização dos boxes conforme edital de convocação 001/2023. A reunião foi conduzida pelo Secretário Municipal de Controle Interno, Sr. Iago Henrique, e contou com a presença de 17 representantes do ramo/produto miúdos que se inscreveram para participar do sorteio. O Mercado Municipal de Simão Dias dispõe de um total de 17 boxes do ramo/produto miúdos, e neste sorteio, serão alocados os 17. Inicialmente, foi feita a verificação da lista de inscritos e confirmada a presença de todos os participantes. Em seguida, os nomes dos comerciantes foram colocados em uma urna transparente. Gleidson foi convidado a retirar um papel de cada vez de dentro da urna, contendo o nome dos comerciantes. A medida que os nomes iam sendo retirados, o número do box ia sendo divulgado de forma sequencial, na ordem crescente. A sequência será do box nº 01 a 17. O processo de sorteio foi acompanhado por testemunhas, garantindo a transparência e a lisura do procedimento. Iniciado o sorteio, o mesmo teve o seguinte resultado:

Nº do Box	Nome do Comerciante
01	Rurik Kaique de Jesus Santos
02	Rozenilda Santos Ribeiro de Jesus
03	Sonia Santos de Souza Cruz
04	Ana Maria Ribeiro Soares
05	Cleonice Batista das Virgens
06	Maria Mikaelly de Oliveira Souza
07	Marta Maria de Jesus Santos
08	Maria Emanuele Modesto Alves
09	Valquiria dos Santos de Souza Menezes
10	Olga Maria Souza Santos
11	Selma Ribeiro de Jesus Santos
12	Adailza Costa Santana
13	Rodrigo Souza Santos
14	Dulceval Soares de Santana
15	João Rufino da Cruz Junior
16	Gladson Diogo Ribeiro Soares
17	Edivalda Santos Souza

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

ATA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

Finalizado o sorteio, o Secretário de Controle Interno, Iago Henrique, informou que a ata do sorteio será disponibilizada no diário oficial da Prefeitura de Simão Dias para consulta pública, informando que esta ata é válida como registro oficial do sorteio dos boxes do Mercado Municipal de Simão Dias destinados ao produto/ramo miúdos. Foi informado aos permissionários que no dia 10/10/2023, às 14:00 horas, os mesmos deverão comparecer à Câmara Municipal de Simão Dias/SE para assinar o Termo de Permissão de Uso. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Gabriel Cruz Almeida assessor da Secretaria de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

LISTA DE PRESENÇA

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	CPF
1.	Ruth Kaique de Jesus Santos	060.414.525-05
2.	Rosemeda Santos Reis de Jesus	029.079.865.12
3.	Sonia Santos de Souza Luz	044.346.425-10
4.	[illegible]	515.523.025-04
5.	[illegible]	358.674.695-49
6.	[illegible]	860 215 345 73
7.	[illegible]	015.712.475-48
8.	[illegible]	087 889 955-76
9.	[illegible]	094.303.225-91
10.	[illegible]	01239505590
11.	[illegible]	003.995.455-22
12.	[illegible]	012.008.495-31
13.	[illegible]	042.242.315-73
14.	[illegible]	974.694.405-34
15.	[illegible]	038952295 39
16.	[illegible]	609.729.395-04
17.		
18.		
19.		
20.		

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.548/2023
DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a renovação da cessão da Servidora ACÁCIA SANTANA DA SILVA RAMOS ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, 22° Zona Eleitoral da cidade de Simão Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 79, Inciso XXIX e considerando ofício do TRE-SE1178/2023 - 22o ZE;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a renovação da cessão da Servidora **ACÁCIA SANTANA DA SILVA RAMOS**, matrícula n° 2306, escriturária, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.086.542 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 556.825.705-10, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, 22° Zona Eleitoral da cidade de Simão Dias/SE,

Art. 2º. O prazo da presente cessão compreenderá o período de 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024,

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.549/2023
DE 05 DE OUTUBRO 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor por Aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 79, Inciso XXIX.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **ALZIR ERNESTO DE CARVALHO**, auxiliar administrativo, matrícula nº 1546, portador do RG nº. **696377 SSP/SE** e do Cadastro de Pessoas Físicas- CPF nº. **198.635.005-34.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 05 de outubro de 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.550/2023
DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de membros responsáveis pela Comissão Julgadora do Prêmio "SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE DO ANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, XXIX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a **Lei nº 958/2021, de 03/12/2021**, que instituiu o Prêmio ServidorPúblico "Destaque do Ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão **Julgadora do Prêmio "SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE DO ANO"**, e suas atribuições:

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	Atribuições
1º	Antônio Da Conceição Meneses Júnior	002.685.675-14	Presidente
2º	Laiane Gama Ramos Alcântara dos Santos	018.457.615-61	Membro
3º	Josefa Marcela de Oliveira Goes	005.032.415-20	Membro
4º	Ariane Siqueira de Oliveira	026.445.655-61	Membro
5º	Iago Henrique Rocha de Araújo	054.519.595-01	Membro
6º	Paloma Oliveira Reis	068.761.005-29	Membro

Art. 2º. A Comissão Julgadora acima descrita terá como objetivos analisar a documentação apresentada dos servidores e empregados públicos que se encontrem em efetivo exercício e pertençam ao quadro efetivo do Poder Executivo que exerçam o cargo ou emprego de maneira digna e com dedicação ao serviço público, especialmente quanto a:

I - Conduta exemplar, dentro e fora do Serviço Público;

II - Espírito Público;

III - Pontualidade e Assiduidade;

IV - Eficiência e Criatividade;

V - Capacidade de iniciativa no desempenho de suas tarefas;

VI - Tratamento respeitoso e fraternal a seus superiores e demais servidores;

VII - Espírito Associativo; e

VIII - Personalidade e senso de responsabilidade em seus atos.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A comissão avaliadora não será remunerada, considerada de trabalho relevante e utilidade pública, finalizando suas atribuições após a cerimônia de premiação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SIMAO DIAS:13108089000156